ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 711, de 26 de novembro de 1971.

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, mediante concorrência pública, diversos veículos usados de propriedade do Município.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os seguintes veículos usados, de propriedade do Município.

Marca: Internacional L – 160
ANO: 1951
Capacidade de Carga: 5.500 quilos
Motor: 5D-240-61511
Chassis: 51724
HP: 108
Côr: verde escuro
Espécie: caminhão

Marca: Internacional L 180
ANO: 1951
Capacidade de Carga: 7.000 quilos
Motor: ED-269-20824
Cilindros: 8
Chassis: 8816
HP: 145
Côr: verde escuro
Espécie: caminhão

Marca: Ford F 500
ANO: 1954
Capacidade de Carga: 5.000 quilos
Motor: EBV 601SE
Chassis: F64AA1SB19499
HP: 167
Côr: verde
Espécie: caminhão

Marca: Ford

Motor: 1.069.066
Cilindros: 8
ANO: 1946
Capacidade de Carga: 500 quilos
HP: 100
N° de passageiros: 5
Rodado: 600x16
Côr: Preta
Espécie: Automóvel

Art. 2° - O preço mínimo de cada veículo discriminado no artigo anterior, será arbitrado por uma Comissão nomeada pelo Prefeito.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de novembro de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 711 DO LIVRO 8, FOLHA 126.